LEI Nº 1.362/89

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS Nºs 1.003/83 - 1.004/83 e 1.227/86 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:-

Artigo - 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos anexos integrantes das Leis nºs 1.003/83,1.004/83 e 1.227/86, em 41,42%(quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Artigo - 2º- Fica elevado de NCZ$ 7,50(sete cruzados novos e cinquenta centavos), para NCZ$ 11,00(onze cruzados novos), o / Sálario- Familia dos funcionários Estatutários deste Municipalidade.

Artigo - 3º- Fica reajustada a gratificaçao dos Músicos, integrantes da Banda de Musica Municipal de Baixo Guandu,ES, de NCZ$ 58,40(cinquenta e oito cruzados novos e quarenta centavos), para NCZ$ 82,58(oitenta e dois cruzados novos e cinquenta e oito centavos).

Artigo- 4º- A Pensão alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de agosto de 1.988, passará de NCZ$1.043,65(hum mil quarenta e três cruzados novos e Sessenta e seis centavos),para NCZ$ 1.475,95(hum mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzados novos e noventa e cinco centavos).

Artigo - 5º - Fica reajustados dos proventos dos inativos desta Municipalidade, em 41,42%(quarenta e hum vírgula quarenta e dois por cento), sobre seus proventos.

Artigo - 6º- As despesas de que trata a presente Lei,correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as Dotações junto ao Orçamento Vigente, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964

Artigo - 7º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Suplementar a Dotação do Orçamento Vigente.

CÂMARA MUNICIPAL = DESPESA CORRENTE

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0- Pessoal - 3.1.1.1.

Continua...

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.362/89

PESSOAL CIVIL- NCZ$10.642,49(dez mil seiscentos e / quarenta e dois cruzados novos e quarenta e nove centavos),utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo- 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de dezembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,13 de dezembro de 1989.

ELCY PEREIRO - PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 13 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZAHN - C. DEPARTº ADM.